

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DFT/1º NÍVEL/BH TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se, por solicitação da AGE, a retificação em referência, para inclusão do responsável solidário coobrigado abaixo identificado no polo passivo do lançamento, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no art. 1.033 do Código Civil Brasileiro. Fica retificado também a denominação do sujeito passivo. Ratificam-se também os demais itens do auto de infração. Considerando que os demais itens da NL/Al permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação. –Sujeito Passivo: Massa Falida de Paramar Supermercado Ltda – Falido – IE: 062.314375.00-21 Pça. Apa, 81 A, Jardim Amércia - Belo Horizonte - MG Dados Cadastrais do Responsável Solidário 1 (Coobrigado1): Francisco Santiago Carneiro – CPF: 494.727.206-68 Rua das Flores, 365, Apto. 504, Nova Suissa, Belo Horizonte- MG Cargo: Sócio-administrador Início de participação na empresa: 08.07.2009 Dados Cadastrais do Responsável Solidário 2 (Coobrigado2): Guilherme Lage Martins – CPF: 093.173.976-46 Rua Iutinga, 15, Apto. 601, Minas Brasil - Belo Horizonte- MG Cargo: Sócio-administrador Início de participação na empresa: 08.07.2009 Auto de Infração: 03.000367902-19 Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2014 Carlos Gustavo Baeta Damasceno – Masp 668.794-1 Delegado Fiscal – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II/BH ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA/1º Nível/BH-1 INTIMAÇÃO – CADASTRO DE LOCADORAS Em conformidade com o disposto nos arts. 10 a 12 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA/ MG), estabelecido pelo Decreto nº 44.747, de 03 de março de 2008, os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam CIENTIFICADOS pelo Chefe da unidade supra, do cancelamento da inscrição do contribuinte no Cadastro de Locadoras da Secretaria de Estado de Fazenda de MG. GERAIS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 08.237.853/0001-53 A PARTIR DE 08/08/2014 PERSONAL SERVICE LTDA CNPJ: 04.050.669/0001-49 A PARTIR DE 04/11/2014 BRISA LOCADORA LTDA CNPJ: 59.320.945/0010-24 A PARTIR DE 19/09/2014 NACIONAL RENT CAR LTDA-ME CNPJ: 65.300.808/0001-30 A PARTIR DE 01/01/2009 BH LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME CNPJ: 04.826.604/0001-42 A PARTIR DE 28/08/2013 ALIANÇA LOCADORA DE TAXI LTDA-ME CNPJ: 07.524.761/0001-91 A PARTIR DE 01/01/2009 Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2014. Cristiano Valdir H. E. da Silva Chefe da AF/1º Nível/BH-1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DFT/1º NÍVEL/BH RETIFICAÇÃO

Comunicamos que na publicação realizada em 12/12/2014, pág. 35 , referente ao Termo de Rerratificação de Lançamento do contribuinte abaixo relacionado, onde se lê: Auto de Infração: 01.000251616-85 leia-se Auto de Infração: 05.000243231-37. Sujeito Passivo: Apartamento 03 Comércio de Modas Ltda – IE: 001.008590.0010 Auto de Infração: 05.000243231-37 Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2014 Carlos Gustavo Baeta Damasceno – MASP 668.794-1 Delegado Fiscal – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DFT/1º NÍVEL/BH RETIFICAÇÃO

Comunicamos que na publicação realizada em 12/12/2014, pág. 35 , referente ao Termo de Rerratificação de Lançamento do contribuinte abaixo relacionado, onde se lê: Auto de Infração: 01.000251828-95 leia-se Auto de Infração: 05.000231363-84 Sujeito Passivo: Restaurante Surubim no Espeto Ltda - IE: 001.020970.00-92 Auto de Infração: 05.000231363-84 Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2014 Carlos Gustavo Baeta Damasceno – MASP 668.794-1 Delegado Fiscal – DFT/BH

EDITAL 007.293/2014 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-II/BH ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA/2º. NÍVEL/SANTA LUZIA CANCELAMENTO Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma. Município de Santa Luzia. Inscrição Estadual Nome Empresarial 001402086.00-25 EXPRESSO MARTINS & LIMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME 001525155.00-73 POSTO PORTAL TRIUNFO LTDA 001536733.00-88 EDISON AMARAL DE OLIVEIRA - ME 001639224.00-47 LUCI & MAR COMERCIO E REPRESENT. LTDA 001918566.00-00 METAAGRO COMERCIAL LTDA - EPP 578163042.00-70 BATERIAS MERCURIO LTDA - ME 578954982.00-70 ANTONIO COELHO SOBRINHO Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2014. Márlete Fátima Ribeiro Perácio – Chefe da AF/2º. Nível/Santa Luzia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DF/1º NÍVEL/BH-1 RETIFICAÇÃO

Comunicamos que na publicação realizada em 13/12/2014, pág. 16 , referente ao Termo de Rerratificação de Lançamento do contribuinte abaixo relacionado, acrescentar PTA/NL: 01.000034224-51 Sujeito Passivo: Samuel Alves Correa da Silva – CPF: 015.964.416-07 PTA/NL: 01.000034224-51 Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2014 José Márcio de Almeida Paulino – MASP 973.339-5 Delegado Fiscal – DF/BH-1

15 642468 - 1

SRF II - Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – CONTAGEM AF/1º NÍVEL/CONTAGEM CANCELAMENTO – EDITAL Nº 007.289/2014 Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma. Município de Contagem. Inscrição Estadual Nome Empresarial 186008466.00-18 EVIALIS DO BRASIL NUTRICA0 ANIMAL Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2014. Sanzio Cleucius Fioravante Chefe da AF/1º Nível/Contagem

“SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo CMM COMERCIO DE METAIS LTDA, CNPJ 11.277139.0001.01, que se encontra em local ignorado e não sabido, intimado da rerratificação do Auto de Infração de n.º 6, conforme Termo de Rerratificação a seguir: “TERMO DE RERRATIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO: 01.000198432.65 SUJEITO PASSIVO : ITAU UNIBANCO S.A CPF/CNPJ : 60.701190.0001.04 COOBIGADO: CMM COMERCIO DE METAIS LTDA CPF/CNPJ : 11.277139.0001.01

Nos termos do art. 149 do CTN e considerando o disposto no Inciso II do art.4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio-gerente no polo passivo da notificação, uma vez que comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte CMM COMERCIO DE METAIS LTDA no endereço por ele indicado e constante no Cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei 6.763/75. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO INCLUIDO: Nome : LEANDRO DEL PELOSO MARTINS DA CRUZ CPF: 096.839566.02 Endereço: Rua Porteirinha, 20, Paraíso, Belo Horizonte, MG CEP: 30270.080 Cargo: Sócio – Gerente Percentual de Participação: 100% Data Início Participação na empresa: 15.03.2011 Considerando que os demais itens da Notificação de Lançamento permanecem inalterados, intímem-se os sujeitos passivos, com reabertura dos prazos legais para pagamento/parcelamento. Contagem, 24 de setembro de 2014 Flávio Henrique Araújo - Delegado Fiscal DF/1º Nível/Contagem” Contagem, 12 de dezembro de 2014. Flávio Henrique Araújo - Delegado Fiscal – DF/1º Nível/Contagem”

“SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo DIAS DUARTE BIJUTERIA LTDA, CNPJ 09.029001.0001.33, que se encontra em local ignorado e não sabido, intimado da rerratificação do Auto de Infração de n.º 01.000193171.56, conforme Termo de Rerratificação a seguir: “TERMO DE RERRATIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO: 01.000193171.56 SUJEITO PASSIVO : BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CPF/CNPJ : 52.568821/0001.22 COOBIGADO: DIAS DUARTE BIJUTERIA LTDA CPF/CNPJ : 09.029001.0001.33

Nos termos do art. 149 do CTN e considerando o disposto no Inciso II do art.4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão dos sócios-gerentes no polo passivo da autuação, uma vez que comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte DIAS DUARTE BIJUTERIA LTDA no endereço por ele indicado e constante no Cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei 6.763/75. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO INCLUIDO: Nome : Cristiano Fernando Dias Duarte CPF: 008753346.44 Endereço: Rua Pedro do Rio, 108, Piratininga, Belo Horizonte, MG, CEP 31573.190 Cargo: Sócio – Gerente Percentual de Participação: 70% Data Início Participação na empresa: 03/07/20047 Nome: Vanessa Cristina da Mata Dias Duarte CPF: 076.578886.10 CPF: 076.578886.10 Endereço: Rua Pedra do Rio, 108, Piratininga, Belo Horizonte, MG, CEP 31573.190 Cargo: Sócio-Gerente Percentual de Participação: 30% Data de Início de Participação: 09/06/2010 Considerando que os demais itens da Notificação de Lançamento permanecem inalterados, intímem-se os sujeitos passivos, com reabertura dos prazos legais para pagamento/parcelamento. Contagem, 7 de outubro de 2014 Edna Lúcia Ferreira Dias - Delegado Fiscal – em exercício DF/1º Nível/Contagem” Contagem, 12 de dezembro de 2014. Flávio Henrique Araújo - Delegado Fiscal – DF/1º Nível/Contagem”

“SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM INTIMAÇÃO Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo DIVICON DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.214813.0001.23, que se encontra em local ignorado e não sabido, intimado da rerratificação do Auto de Infração de n.º 6, conforme Termo de Rerratificação a seguir: “TERMO DE RERRATIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO: 01.000198935.81 SUJEITO PASSIVO : HSBC BANK BRASIL LTDA CPF/CNPJ : 01.701201.0001.89 COOBIGADO:DIVICON DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CPF/CNPJ : 07.214813.0001.23

Nos termos do art. 149 do CTN e considerando o disposto no Inciso II do art.4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio-gerente no polo passivo da notificação, uma vez que comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte DIAS DUARTE BIJUTERIA LTDA no endereço por ele indicado e constante no Cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei 6.763/75. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO INCLUIDO: Nome : ANTONIO BAPTISTA JÚNIOR CPF: 646.118926.20 Endereço: RUA GRAJAU, 341, ANCHIETA, BELO HORIZONTE, MG CEP: 30310480 Cargo: Sócio – Gerente Percentual de Participação: 99% Data Início Participação na empresa: 16.02.2005 Considerando que os demais itens da Notificação de Lançamento permanecem inalterados, intímem-se os sujeitos passivos, com reabertura dos prazos legais para pagamento/parcelamento. Contagem, 7 de outubro de 2014 Edna Lúcia Ferreira Dias - Delegado Fiscal – em exercício DF/1º Nível/Contagem” Contagem, 12 de dezembro de 2014. Flávio Henrique Araújo - Delegado Fiscal – DF/1º Nível/Contagem”

“SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo CMM COMERCIO DE METAIS LTDA, CNPJ 11.277139.0001.01, que se encontra em local ignorado e não sabido, intimado da rerratificação do Auto de Infração de n.º 6, conforme Termo de Rerratificação a seguir: “TERMO DE RERRATIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO: 01.000198428.46 SUJEITO PASSIVO : CMM COMÉRCIO DE METAIS LTDA CPF/CNPJ : 11.277139.0001.01 Nos termos do art. 149 do CTN e considerando o disposto no Inciso II do art.4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio-gerente no polo passivo da notificação, uma vez que comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte CMM COMERCIO DE METAIS LTDA no endereço por ele indicado e constante no Cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei 6.763/75. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO INCLUIDO:

Nome: LEANDRO DEL PELOSO MARTINS DA CRUZ CPF: 096.839566.02 Endereço: Rua Porteirinha, 20, Paraíso, Belo Horizonte, MG CEP: 30270.080 Cargo: Sócio – Gerente Percentual de Participação: 100% Data Início Participação na empresa: 15.03.2011 Considerando que os demais itens da Notificação de Lançamento permanecem inalterados, intímem-se os sujeitos passivos, com reabertura dos prazos legais para pagamento/parcelamento. Contagem, 24 de setembro de 2014 Flávio Henrique Araújo - Delegado Fiscal DF/1º Nível/Contagem” Contagem, 12 de dezembro de 2014. Flávio Henrique Araújo - Delegado Fiscal – DF/1º Nível/Contagem”

SRF II – CONTAGEM/DF/CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do §1do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficat(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE visado pela repartição Fazendária, ou a parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo(s), sob pena de revelia e reconhecimento do(s) débito(s). Sobre os valores lançados incidirão juros de mora até a data do efetivo pagamento ou parcelamento, nos termos da Resolução nº 2.880/97. A falta de pagamento ou parcelamento no prazo citado, bem como a decisão por irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implicarão encaminhamento do PTA para inscrição do crédito tributário em dívida ativa. A multa de revalidação prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 14.941/03, para fins de pagamento ou parcelamento, será reduzida a 40% (quarenta por cento) nos dez primeiros dias do recebimento do AI, a 50% (cinquenta por cento) após esse prazo e até o 30º dia do AI e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º dia e antes de sua inscrição em dívida ativa.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária da circunscrição do contribuinte, localizada Av. Babita Camargos 766 - 3º andar, Cidade Industrial - Contagem/MG – ou na Administração Fazendária da sede da Delegacia Fiscal emitente do AI, acompanhada da taxa de expediente, quando devida. PTA: 15.000024385.08

Sujeito Passivo: CRISTIANO RICARDO LOPES DE AMORIM CPF: 791.938.036-72 Endereço: Rua Q, Nº 75 Bairro: CHV José Custódio CEP: 32260-400 Município: Contagem – MG

Contagem, 15 de dezembro de 2014 Flávio Henrique Araújo - Delegado Fiscal DF / 1º Nível / Contagem

15 642471 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF – I – GOVERNADOR VALADARES ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP.: 39.800-013. Auto de Infração: 15.000024245.66 Sujeito Passivo: Carlos Leal Bezerra Cabral CPF 604.647.396-911 Endereço: Rua Juvenio Martins, 108 – Morada Nova – Pavão – MG Teófilo Otoni, 15 de Dezembro 2014 Luciana Nunes Lago – Masp: 337.719-9 Chefe da AF / 2º Nível / T.Otoni- Em exercício

15 642473 - 1

SRF I - Uberaba

EDITAL 007.292/2014 SRF-UBERABA- AF 3º NÍVEL/SACRAMENTO INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentarem na Administração Fazendária de Sacramento situada na Rua Major Lima nº 250 – Centro, em Sacramento, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder,

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Marco Antônio Rebelo Romanelli

Expediente

RESOLUÇÃO SEDS Nº 1513/2014, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional aos servidores da carreira da Secretaria de Estado de Defesa Social, a que se refere o art. 5º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003; RESOLVE: Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira, a partir de 30 de junho de 2014, aos servidores constante no anexo desta Resolução, lotados na Secretaria de Estado de Defesa Social, que atende ao art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003 e no Decreto 44.769, de 7 de abril de 2008.

Belo Horizonte,24 de novembro de 2014.

Marco Antônio Rebelo Romanelli

Secretário de Estado de Defesa Social

ANEXO							
PROMOÇÃO CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO							
			ANTIGO		NOVO		
	MAASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
	0364501/7	EDILBERTO RAIMUNDO RODRIGUES MOREIRA	ASP	III	E	IV	A
	0380047/1	MARCOS VINICIUS CORTEZI	ASP	IV	A	V	A

15 642539 - 1

especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Município de Sacramento e Conquista. Inscrição Estadual Nome Empresarial 001006718.00-00 MARCIA BEATRIZ FERNANDES SISCO NETO -ME 001616874.00-31 HEVEA BRASIL ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA ME 182126693.00-11 REMO GUARDIEIRO - ME 001987348.00-99 EZANIA MARIA DA SILVA - ME 001826965.00-56 ECOLIVE TECNOLOGIA LTDA - ME 001087082.28-45 BRF S.A. Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2014. Chefe da AF 3º Nível /Sacramento: Graziella Faria Duarte

15 642477 - 1

SRF I - Uberlândia

EDITAL 007.290/2014 SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA ADMNISTRAÇÃO FAZENDARIA DE ITUIUTABA INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administraçãõ de sua circunscrição LOCALIZADA na Rua 26 nº 1362 em Ituiutaba, no prazo de 10(dez) dias,contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Ituiutaba. Inscrição Estadual Nome Empresarial 342424042.00-70 RIBEIRO É GUIMARAES MPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME 002030674.00-44 MARIA APARECIDA GOULART – ME Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2014. Chefe de Unidade: Wilian Almeida de Souza

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I UBERLÂNDIA DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/ 1º NÍVEL / UBERLÂNDIA COMUNICADO Nº 007/14

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 3º, Inciso II e 4º, Parágrafo Único, Item II, Alínea “e”, da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- LUCIMAR VIEIRA IZAIAS IE: 310306772115 - CNPJ:14.373.204/0001-82 Endereço: Rua Manoel Bandeira, 203, B. Miramontes – Franca - SP. Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento, PVR DFT/6/21/2014 da SEF/SP, onde restou comprovado fatos que configuram inexistência do estabelecimento para o qual foi efetuada a LE e ou indicação incorreta de sua localização, hipótese prevista no art. 21, inciso III da Lei Estadual 6374/89, daquela unidade da federação. A inscrição estadual do estabelecimento foi considerada NULA, desde a sua origem, ou seja, em 28/09/2011. Base Legal: Artigo 39, § 4º, Inciso II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, Inciso I, Alínea “e” do RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 28/09/2011. Ato Declaratório nº 10702210.000019, de 15/12/2014. Uberlândia, 15 de dezembro de 2014. Hélvio Martins de Moura

Delegado Fiscal de Trânsito - DFT/1º nível/Uberlândia

15 642479 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE VARGINHA DELEGACIA FISCAL DE VARGINHA INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10, 000010637.55 de 16/12/2014, a apresentar na Delegacia Fiscal de VARGINHA, situada à Av. Celina Otoni, nº 39, Jardim Vale dos Ipês, em Varginha, MG, no prazo de 72(setenta e duas)horas a contar desta publicação, a seguinte documentação referente ao período de 07/08/2013 a 29/10/2014: todos os DANFES de entradas e saídas de mercadorias, acompanhados com os respectivos comprovantes de transporte e pagamento, bem como os comprovantes de recebimento das mercadorias nos destinatários; livros fiscais Registro de Entradas, Saídas e Auração de ICMS, livros contábeis Diário e Razão, toda a documentação que embasou a escrituração desses livros contábeis, inclusive contas de água, luz e telefone; contrato(s) de prestação de serviços contábeis; contrato de aluguel. Objeto da Auditoria: verificação da existência real da empresa e da efetiva entrada e saída de mercadorias. SETOR SUL DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI I.E.: 002198757.00-57 RUA JANDIRA BRAGA, Nº 162 Bairro N.S. DAS GRAÇAS - 37260-000 - PERDÕES - MG Varginha, 15 de Dezembro de 2014 Marcelo Henrique Silveira – Masp: 668.316.3 Delegado Fiscal – DF/Varginha

15 642480 - 1